



Exmos. Srs. Vereadores da Câmara Municipal de Franca/SP.

O presente Substitutivo ao Projeto de Lei nº 157/2025 tem por objetivo adequar a proposta original aos apontamentos técnicos apresentados, preservando sua finalidade principal de conscientização e valorização da saúde emocional.

A proposta institui o Programa Municipal de Conscientização HELP, voltado à promoção da saúde mental, prevenção ao suicídio, combate à automutilação e valorização da vida, especialmente entre jovens.

Também fica instituído o “Dia do HELP” no Calendário Oficial do Município, durante o mês de setembro, em consonância com a campanha Setembro Amarelo, fortalecendo ações de conscientização e prevenção.

O texto foi ajustado para conferir caráter programático e autorizativo à matéria, sem criar obrigações diretas ao Poder Executivo, às Secretarias Municipais ou à rede municipal de ensino, observando os limites constitucionais da iniciativa parlamentar e a separação entre os Poderes.

Diante da relevância social da matéria, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação do presente Substitutivo.



SUBSTITUTIVO n° _____
AO PROJETO DE LEI N° 157/2025

Substitutivo ao Projeto de Lei n° 157/2025 que "Institui o Programa Municipal de Conscientização "HELP" no Município de Franca" e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Franca, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Orgânica do Município.

A P R O V A:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Franca, o Programa Municipal de Conscientização HELP, com a finalidade de promover ações de conscientização sobre saúde emocional, prevenção ao suicídio, combate à automutilação e valorização da vida.

Art. 2º O Programa Municipal de Conscientização HELP poderá desenvolver ações educativas, informativas e de conscientização voltadas à população, especialmente ao público jovem, por meio de:

I - palestras, rodas de conversa, campanhas e eventos sobre saúde emocional, autoestima e valorização da vida;

II - divulgação de informações sobre prevenção ao suicídio e combate à automutilação;

III - incentivo à cultura do acolhimento emocional e da escuta ativa;

IV - parcerias e cooperação com entidades, instituições, organizações da sociedade civil e profissionais que atuam na área da saúde mental.

Art. 3º Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Franca, o "Dia do HELP", a ser celebrado



anualmente no dia 10 de setembro, em alusão à campanha Setembro Amarelo.

Parágrafo único. Na ocasião do "Dia do HELP", poderão ser promovidas ações de conscientização, orientação e valorização da vida.

Art. 4º A participação nas ações do Programa HELP será facultativa e poderá ocorrer mediante parcerias, termos de cooperação ou apoio institucional, observada a legislação vigente.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Franca, em 07 de maio de 2025.

Vereadora Andréa Silva

